

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cruzaltense, Rio Grande do Sul, possui uma agenda cultural e institucional intensa, na qual a Corte de Soberanas e a Corte da Terceira Idade atuam como representantes oficiais da municipalidade em feiras, festivais, eventos cívicos, visitas intermunicipais e recepções de autoridades. A representação institucional exige que as integrantes das referidas Cortes apresentem-se em conformidade com o decoro e a imagem pública do município. Considerando que as agendas oficiais ocorrem em horários variados, inclusive aos finais de semana e feriados, e demandam técnicas profissionais de alta durabilidade para resistir a longos períodos de exposição climática, iluminação de palcos e registros fotográficos e cinematográficos, evidencia-se a necessidade de suporte profissional especializado.

A ausência de uma prestação de serviços de maquiagem e penteado por profissionais qualificados acarreta o risco de despadronização estética e falta de uniformidade nas apresentações públicas, o que compromete a solenidade exigida pelas funções representativas.

Ademais, a falta de produtos e técnicas de fixação profissional adequadas pode resultar na deterioração precoce da estética visual das representantes ao longo dos eventos de longa duração, gerando um impacto negativo na imagem do município perante o público externo, autoridades e meios de comunicação.

Dessa forma, a contratação em tela justifica-se pela necessidade premente de garantir a infraestrutura e o suporte operacional indispensáveis para que as Soberanas e a Corte da Terceira Idade desempenhem suas atribuições institucionais com excelência. A medida visa assegurar a valorização das representantes oficiais e, consequentemente, a preservação da identidade cultural e o fortalecimento da imagem pública do Município de Cruzaltense, atendendo plenamente ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual visto que o município, não possui plano de contratação anual, estando, porém, em consonância com a legislação orçamentaria do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a execução do objeto buscam garantir a qualidade técnica, a segurança dermatológica e a eficiência logística do atendimento. Para tanto, as empresas credenciadas deverão possuir estabelecimento físico estruturado e climatizado dentro do limite territorial de Cruzaltense, viabilizando o deslocamento das integrantes das Cortes por meios próprios.

O espaço de atendimento deve dispor de mobiliário e equipamentos adequados – como cadeiras ergonômicas, espelhos, lavatório, secadores e modeladores térmicos –, além de área privativa para que as representantes possam vestir seus trajes oficiais após a conclusão dos serviços.

Adicionalmente, exige-se a utilização de produtos capilares e de maquiagem de excelente qualidade e reconhecida segurança dermatológica, que ofereçam técnicas de blindagem e fixação prolongada compatíveis com a extensa carga horária e com a iluminação das solenidades oficiais.

Operacionalmente, os serviços serão executados sob demanda e de forma paralela, seguindo o regime de rodízio por ordem cronológica de credenciamento. Os acionamentos ocorrerão via Ordem de Compra ou Nota de Empenho com antecedência mínima de noventa e seis horas para eventos regulares e de quarenta e oito horas para casos de urgência, ficando as

contratadas sujeitas a penalidades e descredenciamento em caso de recusas injustificadas.

Considerando a natureza presencial dos serviços de maquiagem e penteado, verificou-se a necessidade de que os estabelecimentos prestadores estejam localizados no Município de Cruzaltense/RS. Tal requisito decorre de razões técnicas, operacionais e logísticas relacionadas à adequada execução do objeto, tendo em vista que os atendimentos ocorrerão em datas específicas vinculadas à participação das integrantes em eventos oficiais, muitas vezes com necessidade de agendamento em curto prazo, inclusive em situações urgentes. A necessidade geográfica busca assegurar maior eficiência administrativa, otimizar o deslocamento das participantes, reduzir o tempo de trajeto, minimizar impactos operacionais e garantir a pontualidade necessária para a participação em compromissos oficiais. Considerando ainda a necessidade de atendimentos previamente agendados em prazos reduzidos, bem como a dinâmica das atividades relacionadas às representações institucionais do Município, conclui-se que a exigência apresenta relação direta com a adequada execução contratual, não possuindo caráter restritivo à competitividade, mas sim natureza técnica e funcional voltada ao atendimento do interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação dos serviços foi projetada com base nas necessidades identificadas para o pleno atendimento das agendas oficiais da Corte de Soberanas e da Corte da Terceira Idade do Município de Cruzaltense, totalizando a previsão de 400 atendimentos individuais distribuídos ao longo do período de vigência contratual.

Essa estimativa fundamenta-se na composição das cortes, sendo a Corte de Soberanas integrada por quatro representantes – Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa e Embaixadora – e a Corte da Terceira Idade composta por três representantes – Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa. Os quantitativos foram divididos igualmente em quatro itens específicos para garantir o suporte adequado a diferentes tipologias de compromissos institucionais.

Item	Quant	Descrição
01	100	PRODUÇÃO EVENTOS PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE: Cabelo: lavagem e finalização profissional com opções de penteados, coque alto, coque baixo, rabo de cavalo ou semi preso. Maquiagem: preparação da pele com blindagem, base de longa duração, sombras, rímel. Blush, contorno facial e aplicação de cílios postiços.
02	100	PRODUÇÃO SOCIAL PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE: Cabelo: Lavagem e finalização com penteados leves, solto ou semi preso, com babyliss ou chapa para modelagem e acabamento. Maquiagem: básica e elegante, incluindo prime, base, sombra blush e contorno facial.
03	100	PRODUÇÃO EVENTOS PARA CORTE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE: Cabelo: lavagem e finalização profissional com opções de penteados, coque alto, coque baixo, rabo de cavalo ou semi preso. Maquiagem: preparação da pele com blindagem, base de longa duração, sombras, rímel. Blush, contorno facial e aplicação de cílios postiços.

04	100	PRODUÇÃO SOCIAL PARA A CORTE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE: Cabelo: Lavagem e finalização com penteados leves, solto ou semi preso, com babyliss ou chapa para modelagem e acabamento. Maquiagem: básica e elegante, incluindo prime, base, sombra blush e contorno facial.
----	-----	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A identificação de alternativas viáveis para o atendimento da necessidade pública considerou as opções tradicionais de contratação e as especificidades do mercado de serviços de beleza na região.

A primeira alternativa avaliada consistiu na realização de um procedimento licitatório convencional para a contratação de uma única empresa ou profissional exclusivo. Contudo, essa opção mostrou-se desvantajosa devido ao risco de incompatibilidade de agendas e à incapacidade de um único prestador atender simultaneamente a demandas coincidentes das duas Cortes, além de centralizar o risco operacional em apenas um fornecedor, o que poderia comprometer as representações oficiais em caso de imprevistos do contratado.

A segunda alternativa analisada foi a execução direta dos serviços por meio de servidores da própria Administração Municipal ou a aquisição de insumos para produção própria pelas integrantes das Cortes. Esta abordagem restou inviabilizada, uma vez que o Município de Cruzaltense não dispõe de equipe interna especializada em estética profissional, tampouco possui a infraestrutura física e os equipamentos necessários para tal finalidade, tornando a criação de uma estrutura pública ineficiente e economicamente desvantajosa.

Por fim, a terceira alternativa considerada, e identificada como a solução ideal, foi o modelo de Credenciamento, amparado no artigo 78 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores locais e regionais para atuar em regime de rodízio paralelo e não excludente. O credenciamento mitiga os riscos de desabastecimento, garante o atendimento simultâneo em datas festivas de grande movimento e fomenta a economia do município ao permitir a participação de diversos microempreendedores e profissionais autônomos que atendam aos requisitos de habilitação, configurando-se como a alternativa mais vantajosa, eficaz e segura para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pelo modelo de Credenciamento, regulamentado pelo artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se técnica e juridicamente como a solução mais vantajosa para atender à demanda de produção estética das Cortes do Município. A natureza desse serviço pressupõe a necessidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de execução paralela e não excludente prevista na legislação regente.

Como os eventos oficiais podem ocorrer em datas coincidentes ou demandar o atendimento imediato e concomitante de todas as integrantes da Corte de Soberanas e da Corte da Terceira Idade, a exclusividade de um único prestador de serviços representaria um risco operacional crônico de desatendimento por incompatibilidade de agenda.

Ademais, a adoção do credenciamento viabiliza a estruturação de um mercado fluido e democrático no âmbito local e regional, permitindo que múltiplos salões de beleza e profissionais autônomos homologados dividam a demanda pública por meio de um sistema rigoroso de rodízio baseado na ordem cronológica de inscrição.

Esse formato elimina a inviabilidade de uma competição tradicional baseada em menor preço unitário puro, que poderia comprometer a qualidade dos insumos dermatológicos e capilares exigidos. O modelo garante à Administração Municipal uma rede de prestadores qualificados e previamente credenciados prontos para serem acionados sob demanda, mitigando o risco de desabastecimento e assegurando a eficiência, a isonomia e a regularidade na representação institucional do Município de Cruzaltense.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação foi balizado de forma criteriosa para refletir a realidade praticada pelo mercado econômico da região, assegurando a justa remuneração dos serviços sem onerar excessivamente a Administração Pública Municipal. A metodologia aplicada para a consolidação dos preços referenciais consistiu na realização de pesquisa prévia de mercado por meio da obtenção de propostas financeiras diretas de prestadores de serviços do setor de estética e beleza, combinada de forma analítica com a consulta de dados e contratações similares registradas no sistema Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Com base nos parâmetros coletados, aplicou-se a média aritmética simples sobre os valores obtidos para fixar o preço de referência unitário para cada um dos itens que compõem o objeto.

O montante global da solução foi estruturado multiplicando-se os valores de referência unitários pelas quantidades máximas previstas para o período de vigência contratual de doze meses, compreendendo cem unidades de produção para eventos das Soberanas, cem unidades de produção social das Soberanas, cem unidades de produção para eventos da Corte da Terceira Idade e cem unidades de produção social da Corte da Terceira Idade, totalizando os quatrocentos atendimentos estimados.

Por se tratar de um modelo de credenciamento fundamentado em execução paralela e não excludente, o pagamento das empresas homologadas ocorrerá sob demanda e de maneira estritamente vinculada à quantidade efetiva de participantes atendidas em cada chamada oficial, conforme atestação de conformidade realizada pela fiscalização do contrato. Dessa forma, o valor estimado atua como teto orçamentário para o período, garantindo a previsão de recursos necessários para o pleno suporte das agendas institucionais das Cortes do Município de Cruzaltense.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução macro consiste no credenciamento de múltiplas empresas especializadas para a prestação sob demanda de serviços de beleza profissional, englobando procedimentos coordenados de maquiagem e penteado.

O escopo estrutural foi planejado para atender individualmente às integrantes da Corte de Soberanas e da Corte da Terceira Idade do Município de Cruzaltense, assegurando a cobertura estética necessária tanto para atos solenes de grande porte quanto para compromissos de representação social rotineira.

A modelagem técnica adota o regime de execução paralela e não excludente, fundamentado no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configurando um sistema de contratações simultâneas e padronizadas que afasta a exclusividade e mitiga riscos de desatendimento por conflitos de agendas institucionais.

A dinâmica operacional da solução é gerenciada por meio de uma lista de prestadores homologados organizados rigidamente por ordem cronológica de inscrição no chamamento público. O acionamento dos fornecedores é descentralizado e ocorre mediante a emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho pela secretaria competente, respeitando-se os prazos regulamentares

de antecedência para agendamentos comuns ou em caráter de urgência. Caso ocorram eventos simultâneos ou haja a participação conjunta de ambas as Cortes, a Administração acionará o próximo credenciado da lista sequencial, garantindo a fluidez do atendimento e estabelecendo um sistema de rodízio isonômico e transparente, cujas regras de assiduidade e penalidades por recusa imotivada são fiscalizadas diretamente pelo gestor do contrato.

Logisticamente, a solução integrada transfere às empresas credenciadas a responsabilidade total pelo fornecimento da infraestrutura física e dos recursos materiais necessários, exigindo estabelecimentos estruturados, climatizados e dotados de espaço reservado para a acomodação dos trajes oficiais, localizados no próprio município. Os insumos capilares e dermatológicos utilizados devem apresentar qualidade mercadológica comprovada para garantir técnicas de blindagem e fixação adequadas a eventos de longa duração, sob monitoramento técnico e avaliação do fiscal contratual no ato da entrega.

Com essa modelagem, o município supre a carência de equipe interna especializada e infraestrutura própria, alcançando eficiência fiscal e operacional na salvaguarda da imagem institucional e na valorização da identidade cultural de Cruzaltense.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica indica que o objeto deve ser parcelado em itens específicos para garantir a transparência dos custos unitários e a correta especificação das diferentes produções estéticas necessárias. Contudo, a principal estratégia contra a centralização da demanda em um único prestador reside na adoção do Credenciamento como modelo de execução paralela e não excludente.

A divisão da execução prática por meio de um sistema de rodízio cronológico justifica-se pela inviabilidade operacional de adjudicar o lote exclusivo a apenas uma empresa. Como os eventos oficiais demandam o atendimento simultâneo de até sete integrantes das duas Cortes, um único estabelecimento local dificilmente possuiria capacidade física e de pessoal para suprir a demanda com a agilidade exigida.

Portanto, o parcelamento da execução por meio do credenciamento múltiplo atende plenamente ao interesse público. Essa modelagem democratiza o acesso dos profissionais locais ao contrato, amplia a competitividade e elimina o risco de desabastecimento ou falha na prestação dos serviços. Com essa estrutura de rodízio, o Município de Cruzaltense assegura uma rede ampla e descentralizada de fornecedores aptos a salvaguardar a imagem institucional de suas representantes em qualquer circunstância.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, a Administração Pública Municipal busca alcançar resultados de curto e longo prazo que impactem positivamente a representação institucional e a valorização cultural local. O principal resultado pretendido é garantir a adequada apresentação pessoal e estética das integrantes da Corte de Sobeberanas e da Corte da Terceira Idade durante todas as agendas e festividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo município. Pretende-se assegurar a padronização visual, a elegância e o profissionalismo na imagem das representantes, fortalecendo a imagem pública do município perante a comunidade regional, autoridades e meios de comunicação.

Além do aspecto institucional, a contratação visa elevar a autoestima das participantes e promover de forma digna a inclusão e a valorização social da terceira idade nas atividades cívicas e culturais de Cruzaltense. Sob a ótica da gestão pública, espera-se que o modelo de credenciamento estabeleça uma rede de atendimento eficiente, ágil e segura, que supra

integralmente a falta de equipe técnica interna especializada e de infraestrutura própria da prefeitura.

Como resultado prático, busca-se mitigar os riscos de desatendimento e evitar impactos negativos na organização dos eventos, garantindo a execução dos serviços com alto padrão de qualidade e estrita observância ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a regularidade antes da assinatura dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração Municipal deverá publicar o Edital de Chamamento Público no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla transparência e publicidade ao certame.

A Secretaria requisitante indicará formalmente o servidor que atuará como fiscal do contrato, responsável por gerenciar o livro de registro de ocorrências, organizar o controle de rodízio cronológico e monitorar a assiduidade dos atendimentos.

Por fim, cabe à Administração consolidar a dotação orçamentária do exercício, alinhar o cronograma oficial de eventos com a agenda das Cortes e estruturar o canal de comunicação eletrônica que será utilizado para o envio das Ordens de Compra e Notas de Empenho, respeitando os prazos mínimos de antecedência previstos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise técnica da solução demonstrou que a presente contratação não possui dependência direta de outros contratos para que seus serviços sejam executados, configurando-se como uma contratação autônoma e independente. A infraestrutura necessária para o atendimento, bem como todos os insumos, equipamentos capilares e produtos dermatológicos, já estão plenamente integrados ao escopo de obrigações das empresas a serem credenciadas, o que dispensa a Administração de realizar aquisições complementares de materiais de consumo ou equipamentos de beleza para este fim. A operacionalização do rodízio dar-se-á de maneira imediata a partir da homologação do chamamento público, demandando apenas o acompanhamento gerencial da fiscalização designada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de maquiagem e penteado apresenta baixo impacto ambiental potencial. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Explicitamente declara-se que a contratação é viável por meio de credenciamento através do artigo 78 da lei 14.133/2021 justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Técnicos Preliminares.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruzaltense - RS, 27 de março de 2026.

Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Ação Social e Cidadania